

PREF MUNICIPAL DE SANTA JULIANA MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e para todos os efeitos que este documento foi publicado no mural da prefeitura localizado na Rua Professor Orestes, nº 314 em 02/04/20

Pedro Cordeiro



DECRETO Nº 017 de 02 de abril de 2020

Antecipa o recesso escolar na Rede Municipal de Ensino inicialmente previsto para o período de 11 a 26 de julho de 2020, para os dias 06 a 21 de abril de 2020, como medida complementar de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, e,

Considerando a grave crise na saúde pública com a propagação do Coronavírus, em nível de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando que o Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), pela Portaria n. 454, de 20 de março de 2020;

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais decretou situação de emergência, pelo Decreto n. 13/2020, de 12 de março de 2020;

Considerando que o Congresso Nacional decretou estado de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo n. 06/2020, de 20 de março de 2020;

Considerando a autorização constante da Lei Federal n. 13.979/2020;

Considerando necessidade de se alterar o calendário de aulas sem prejuízo aos alunos, diante da pandemia de Coronavírus (COVID-19), e em complemento à suspensão provisória das aulas nos termos dos decretos 11 e 16 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído período de recesso escolar remunerado de 06/04/2020 a 21/04/2020 para os servidores públicos municipais lotados nas unidades escolares, da Secretaria Municipal de Educação, antecipando-se, portanto, o recesso inicialmente previsto para ocorrer entre os dias 11/07/2020 e 26/07/2020.

Parágrafo único. As aulas presenciais aos alunos retornarão, a princípio, a contar do dia 22/04/2020, sem prejuízo de nova e eventual reprogramação que se fizer necessária, a depender do cenário e das circunstâncias futuras com relação à situação sanitária do enfrentamento à pandemia.

Art. 2º. As atividades de transporte escolar próprias do Município e dos contratados, inclusive para transporte intermunicipal para estudantes de curso superior e técnico em outras cidades da região ficam suspensas pelo período de 06/04/2020 a 21/04/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, imediatamente, com a sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal.

Santa Juliana, 02 de abril de 2020



Belchior Antônio da Silva
Prefeito



José Divino da Silva
Secretário Municipal de Governo



Renata Cintra Ribeiro
Sec. Munic. de Educação